Caderno Publicações Digitais
Diário do Acionista, 12 de setembro de 2023

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2023.09.12 06:02:35 -03'00'

GERA ENERGIA BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 26.547.341/0001-75 - NIRE 33300321870

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de agosto de 2023. 1. Data, Horário e Local: Em 30 de agosto de 2023, às 9:00 horas, na sede social da Gera Energia Brasil S.A. ("Companhia"), na Praia de Botafogo, nº 440, sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-908, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Quórum**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do competente Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação**: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.4046.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: André Cavalcanti de Castro; e Secretário: José Eduardo De Queiroz Vieira Baêta Neves. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **5.1.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de Fiança (conforme abaixo definido), em garantia das obrigações assumidas pela UTE Paulínia Verde S.A. ("UTE Paulínia"), no âmbito do **(I)** *"Contrato de Empréstimo Internacional"* ("Contrato de Empréstimo Internacional Itaú"), a ser celebrado entre a Companhia, o **ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH,** instituição financeira, com endereço na 31B, Annex Building, 2nd floor, East Bay Street, na cidade de Nassau, Bahamas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 60.701.190/4845-43 ("Itaú Nassau"), uma filial estrangeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, do **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira privada com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09, na qualidade de garantidor ("Itaú Unibanco"), e, na qualidade de fiadores, a (a) Companhia, (b) **MERCURIO HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 572, Sala 701, CEP 22.410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 43.925.449/0001-73 ("Mercúrio Holding"); e (c) **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.,** sociedade por ações, localizado na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Brooklin Paulista, CEP: 04578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.279.285/0001-30 ("Orizon," em conjunto com a Companhia e a Mercúrio Holding, os "Fiadores"), com objetivo de contratar operação de crédito, em moeda estrangeira, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei nº 4.131"), por meio do qual o Itaú Nassau concederá à UTE Paulínia, um empréstimo em Euros e cujo montante total em moeda nacional brasileira equivale a R$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), que contará com garantia fidejussória na forma de fiança a ser outorgada pelos Fiadores, bem como com a garantia na modalidade *Financial Bond* (garantia para obrigação de pagamento), a ser outorgada pelo Itaú Unibanco, em benefício da UTE Paulínia, em favor do Itaú Nassau, a ser constituída por meio do Contrato de Garantia Internacional Itaú (conforme definido abaixo); e **(II)** do "*Contrato de Prestação de Garantia Internacional*," celebrado entre a UTE Paulínia, o Itaú Unibanco e os Fiadores ("Contrato de Garantia Internacional Itaú" e, em conjunto com o Contrato de Empréstimo Internacional Itaú, os "Contratos de Empréstimo Itaú"), que contará com as seguintes contragarantias: **(a)** garantia fidejussória na forma de fiança a ser outorgada pelos Fiadores, respeitado o limite de 1/3 (um terço) para cada Fiador, bem como **(b)** com as seguintes garantias reais, a serem outorgadas sob condição suspensiva: **(I)** alienação fiduciária em garantia em favor do Itaú Unibanco, bem como de seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, conforme permitido nos termos dos Contratos de Empréstimo Itaú, até o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela UTE Paulínia no Contrato de Garantia Internacional Itaú, incluindo, mas sem limitação, todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo encargos moratórios, devidos pela UTE Paulínia, nos termos dos Contratos de Empréstimo Itaú, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorridos pelo Itaú Unibanco, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Contrato de Garantia Internacional Itaú ("Obrigações Garantidas"), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos os seus direitos principais e acessórios, atuais e futuros ("Alienação Fiduciária"), sobre: (i) a totalidade das ações representativas do capital social da UTE Paulínia que sejam ou venham a ser, a qualquer título, de titularidade da Companhia, da Mercúrio Holding e da Orizon, incluindo eventuais ações decorrentes de desmembramentos ou grupamentos das ações, consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária, aumento de capital ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas fiduciariamente ao Itaú Unibanco ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); e (ii) todos os direitos econômicos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, incluindo, mas sem limitação, os direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, à Companhia, à Mercúrio Holding e/ou à Orizon, em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, e os respectivos direitos políticos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, a ser formalizado por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" a ser celebrado entre os Fiadores, na qualidade de fiduciantes, o Itaú Unibanco, na qualidade de credor, e a UTE Paulínia, na qualidade de interveniente-anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(II)** cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis de titularidade da UTE Paulínia, a serem outorgados pela UTE Paulínia, em favor do Itaú Unibanco, até o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas. **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, a ser constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5.3.** A autorização para a outorga de procuração ao Itaú Unibanco no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, podendo inclusive o Itaú Unibanco solicitar, caso necessário, eventuais renovações da procuração. **5.4.** Autorizar a Diretoria e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação das garantias acima descritas, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e a firmar, em nome da Companhia, os Contratos de Empréstimo Itaú, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, inclusive eventuais aditamentos a seus respectivos instrumentos. **6. Deliberações:** Após análise da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **6.1.** Aprovar a outorga, pela Companhia, de fiança em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da UTE Paulínia previstas nos Contratos de Empréstimo Itaú, obrigando-se, solidariamente com a UTE Paulínia, desde que observado o limite de 1/3 (um terço) para cada um dos Fiadores, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Itaú Unibanco, na qualidade de fiadores e principais pagadores em conjunto com a UTE Paulínia, responsáveis na forma do artigo 275 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Código Civil"), por todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela UTE Paulínia perante o Itaú Unibanco, incluindo, sem limitação: (a) os valores devidos a título de principal e juros remuneratórios; (b) todos os encargos moratórios e multas decorrentes de eventual atraso, pela UTE Paulínia, no cumprimento de suas obrigações; e (c) todos os custos e despesas incorridos pelo Itaú Unibanco, incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciais, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Itaú Unibanco ("Obrigações Afiançadas"), e com os benefícios de ordem, divisão e quaisquer direitos e faculdades e exoneração, de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"). **6.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, em favor do Itaú Unibanco, em garantia das obrigações assumidas pela UTE Paulínia nos Contratos de Empréstimo Itaú. **6.3.** Aprovar a autorização para a outorga de procuração ao Itaú Unibanco no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas. **6.4.** Aprovar a autorização para a Diretoria e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação das garantias acima descritas, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e a firmar, em nome da Companhia, os Contratos de Empréstimo Itaú, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos, ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados aos Contratos de Empréstimo Itaú, à outorga da Alienação Fiduciária e da Fiança ora aprovadas. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **8. Acionistas Presentes:** André Cavalcanti de Castro, Ramon de Oliveira Júnior, Fábio Hironaka Bicudo, José Eduardo de Queiroz Vieira Baêta Neves, Guilherme Fernandes Bahiana, Carlos Randolpho Gros, Tiago Ongaratto e Marcos Paulo Giarola Botelho. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023. **Mesa: André Cavalcanti de Castro -** Presidente; **José Eduardo De Queiroz Vieira Baêta Neves -** Secretário. **Acionistas: André Cavalcanti de Castro; Ramon de Oliveira Júnior; Fábio Hironaka Bicudo; José Eduardo De Queiroz Vieira Baêta Neves; Guilherme Fernandes Bahiana; Carlos Randolpho Gros; Tiago Ongaratto; Marcos Paulo Giarola Botelho.** Jucerja nº 5673745 em 06/09/2023.